

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Contrato nº 12/2018/PRC09-PRG06**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual '**isenta**', representada pelo Presidente, vereador Wellerson Mayrink de Paula, CPF nº 579.xxx.xxx-91, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FOLHA DE PONTE NOVA LTDA. - ME**, CNPJ nº 25.537.796/0001-47, Inscrição Estadual nº 521954213.00-50, NIRE nº 3120298303-5 de 04.01.1989, com sede na Rua Cantídio Drumond, nº 44, salas 11 e 12, bairro Centro, CEP 35430-006, Ponte Nova – MG, representada por sua sócia, Sra. Amariles Paoli Itaborahy, CPF nº 163.xxx.xxx-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Licitatório nº 09/2018 - Pregão Presencial nº 06/2018**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o aditamento do contrato firmado entre as partes para prestação de serviços de veiculação de matérias em jornal impresso, com circulação em Ponte Nova e Região pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, mediante textos e materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**, com acréscimo de **25,0% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo do item relacionado às veiculações com impressão colorida, conforme detalhado a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
250 (duzentos e cinquenta) cm/coluna impressão colorida	R\$ 19,33	R\$ 4.832,50

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1. O valor total estimado do aditivo é de **R\$ 4.832,50 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

2.2. O valor por centímetro de veiculação observará o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

**Funcional-programática: 01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas**

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo e aditivos anteriores, desde que não alteradas por este instrumento, para que juntos produzam um só efeito legal.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente termo aditivo, renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 6 de junho de 2023.

**Wellerson Mayrink de Paula**  
Presidente da Câmara

**Amariles Paoli Itaborahy**  
Folha de Ponte Nova Ltda. - ME

**Acácio Mucci Neves**  
Procurador Geral da Câmara  
OAB/MG 138.547